



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº SAAE–TPO-005/2016.

Referência:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2016.

VIGÊNCIA: 11/05/2016 A 10/05/2018.

Entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS/MG**, autarquia municipal criada pela Lei nº 533/66, inscrita no CNPJ sob o nº 25.269.069/0001-46, com sede na Avenida Ipiranga, nº 981, bairro Centro, na cidade de Três Pontas/MG, CEP 37.190-000 adiante designada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **Marisa Cainelli Basílio de Brito**, diretora do SAAE, no uso da sua atribuição legal, e a empresa **TECLA INFORMATICA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.641.127/0001-10, situado a Rua Francisco de Castro Filho, nº 194, bairro Centro, na cidade de Lambari, CEP 37.480-000 designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo senhor **RICARDO LUCAS BACHA DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, RG nº M-1.664.169 expedida pela SSP/MG e CPF nº 479.370.096-91, tendo em vista o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2016 – Processo nº 038/2016**, homologado em 20/04/2016, na dotação orçamentária nº 17 512 0611 8.010 – 339039 – ficha 34.

Fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com suas posteriores alterações e Lei nº 10.520/02; nos termos das seguintes cláusulas e condições; e integram o presente contrato todos os documentos constantes no **Processo nº 038/2016**, com as inclusas condições gerais contidas, assim como as propostas de preços para o fornecimento, firmadas pela CONTRATADA, naquilo que não conflitarem com este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento e prestação de serviços do Sistema Integrado de Controle Operacional e Administrativo de ETA'S, sendo para ETA Ipiranga, ETA Paraíso, Casa de Química Martinho Campos e Casa de Química Pontalete; e que possua interface para integração com outros softwares utilizados, relacionados aos serviços de saneamento; envolvendo importação de dados, comprovação de sua consistência, treinamento e capacitação técnica dos usuários, manutenção mensal, implantação definitiva do sistema e atualizações de versões de acordo com as especificações técnicas e características mínimas detalhadas no Termo de Referência do ANEXO I e descrições abaixo:

LOTE ÚNICO:

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	CODIGO SAAE	DISCRIMINAÇÃO (Etapa I)	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	SERVIÇO	8562	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ADAPTAÇÃO DO SISTEMA, INCLUINDO CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DO BANCO DE DADOS DO SISTEMA ATUALMENTE UTILIZADO PARA O SISTEMA A SER IMPLANTADO, BEM COMO REALIZAÇÃO DE TESTES DE VALIDAÇÃO DE TODO O SISTEMA E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA OPERAÇÃO.	RENUNCIADO CONFORME PARAGRAFO 3º DO ARTIGO 44 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.	
				DISCRIMINAÇÃO (Etapa II)		
02	12	SERVIÇO	8563	LOCAÇÃO, COM SUPORTE, MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO E GARANTIA DOS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES).	1.650,00	19.800,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

03	72	HORA	9247	SUPORTE TÉCNICO COM TREINAMENTOS ADICIONAIS E VISITA IN-LOCO.	125,00	9.000,00
----	----	------	------	---	--------	----------

1.2 - A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de licença de uso temporário do SOFTWARE de Sistema Integrado de Controle Operacional e Administrativo de ETA'S, para um número ilimitado de usuários, bem como serviços de instalação/implantação, customização, atendimento, suporte técnico por diversos canais, treinamento e manutenção mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, bem como as atualizações de versões do sistema adquirido, conforme especificações constantes na Descrição Geral para todos os itens, referente a todos os softwares a serem contratados, complementado pelos recursos específicos contidos nos descritivos de cada software, conforme descrito no Termo de Referência – ANEXO I.

1.3 – O Sistema Integrado de Controle Operacional e Administrativo de ETA'S deverá ter integração com o Sistema de Saneamento de Informações Geográficas (atualmente da empresa CELTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.); e também com o Sistema de Gestão Comercial do SAAE (atualmente da empresa GESTCOM INFORMATICA LIMITADA), para transmissões de arquivos, para consolidação de dados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Fica estimado o valor global do presente contrato em R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

2.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, quando então, havendo prorrogação do contrato, poderão ser reajustado de acordo com base na variação do IPCA/IBGE, acumulado de 12 (doze) meses ou outro índice que o substitua em caso de extinção, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será realizado através de crédito em conta bancária ou boleto bancário; mediante aceitação, atesto do responsável pelo recebimento do objeto e apresentação das provas de regularidade fiscal (cnd's) da seguinte forma:

- O pagamento da ETAPA I (IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO) será efetuado até 10 (dez) dias, conforme cumprimento do cronograma proposto. A fiscalização e aprovação do sistema implantado e dos serviços prestados estarão a cargo da Autarquia do SAAE, atestado através dos Termos de Aceite.
- O pagamento referente à ETAPA II (LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO MENSAL) será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia, de cada mês subsequente ao mês de prestação dos serviços. Este valor remunera o uso do sistema, manutenção (corretiva, evolutiva e legal) e suporte técnico (telefone, fax, internet), tendo início no mês subsequente ao término da Etapa I.
- O pagamento da ETAPA II (SUPORTE TECNICO) será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias.

Observações:

- Devendo para isto a contratada apresentar Nota Fiscal Eletrônica demonstrando descrição correta dos itens, valores unitários e totais.
- O pagamento através de boleto bancário só será efetuado mediante o vencimento do boleto na apresentação.
- A fiscalização e aprovação do sistema implantado e dos serviços prestados estarão a cargo da Autarquia do SAAE, atestando através dos Termos de Aceite.

3.1.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior à contratada deverá fazer constar na nota fiscal eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, CNPJ n.º 25.269.069/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

3.1.3 – A nota fiscal eletrônica correspondente deverá ser entregue pela contratada, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, que atestará a entrega do objeto e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

3.2 – Havendo erro na nota fiscal eletrônica ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas.

3.3 – O pagamento será efetuado através de depósito em conta em nome da empresa, onde informamos que a cidade de Três Pontas/MG, possui os seguintes bancos: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL S/A, BRADESCO S/A, BANCO ITAÚ UNIBANCO.

3.4 - Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes do serviço tais como: mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo o material para realização do serviço, impostos, taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação.

3.5 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.6 - Em caso de irregularidade (s) na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.8 - O pagamento fica condicionado a que a contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93.

4.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

17 512 0611 8.010 – 339039 – ficha 34

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – O SAAE de Três Pontas - MG, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo SAAE de Três Pontas – MG, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

6.3 - Será designada uma Comissão para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto deste contrato, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazos, proposta e condições deste contrato, e ainda observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

6.4 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a qualidade e aceitabilidade dos serviços.

6.5 - A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que venham a causar embaraço a fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas; mediante justificativa.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Os serviços deverão ser prestados na íntegra, de acordo com as disposições contidas no Anexo I, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato; podendo ser prorrogado conforme inciso IV, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, por acordo entre as partes, e alterado quanto a qualquer de suas cláusulas, nos pontos e limites legais permitidos.

7.1.1 – As conversões/implementações dos dados do sistema ofertado pela contratada terão que ser efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial e da entrega do banco de dados atual contendo todos os dados utilizados na operacionalização dos sistemas hoje em uso.

7.2 – A Contratada terá homologada a prestação do serviço, de acordo com o previsto no Anexo I, atestada pela Autarquia do SAAE de Três Pontas - MG.

7.3 – O SAAE de Três Pontas - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 - A contratada é obrigada a refazer, de imediato e às suas expensas, os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.5 - Os serviços serão executados de conformidade com as especificações constantes do edital de origem do processo licitatório supracitado, e proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem transcritos.

7.6 - O atendimento para o suporte e manutenção dos programas será efetuado da seguinte forma:

7.6.1 - A Contratada garante a contratante o atendimento nos seguintes horários: de 8:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) de segunda a sexta-feira, com exceção de feriados e recessos locais.

7.6.2 - Na ausência do analista de sistemas responsável pelo atendimento, a contratada deverá indicar o telefone onde tal analista poderá ser encontrado, e quando em trânsito, indicar a hora prevista de sua chegada no telefone indicado, seu roteiro e a data/hora prevista para seu retorno.

7.6.3 - Nas férias do analista responsável, outro deverá sempre ser apresentado para absorver os atendimentos à contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Permitir livre acesso dos empregados da contratada às instalações onde serão executados os serviços, independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços.

8.2 - Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

8.3 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la.

8.4 - Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.

8.5 - Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

8.6 - Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas, incluindo:

8.6.1 - Assegurar a configuração adequada de máquina e instalação dos sistemas;

8.6.2 - Manter *backup* adequado para satisfazer às necessidades de segurança, assim como “restart” e recuperação no caso de falha de máquina.

8.7 - Dispor de equipamentos de informática adequados para instalação dos sistemas.

8.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

8.9 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.

8.10 – Conferir os serviços prestados a cada mês.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Instalar os sistemas de sua propriedade autorizados formalmente pelo SAAE de Três Pontas/MG no prazo máximo declarado, a contar do recebimento da autorização emitida pelo SAAE de Três Pontas/MG.

9.2 - Entregar, configurar e efetuar os testes necessários ao fiel e perfeito funcionamento dos serviços licitados.

9.3 - Refazer, sem qualquer ônus para o SAAE de Três Pontas/MG, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas do setor fiscalizador da mesma. As indicações de procedimentos serão formalizadas com antecedência pelo SAAE de Três Pontas/MG.

9.4 - Atualizar e/ou melhorar os sistemas locados, de forma a atender a legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado, sempre que necessário ou solicitado pelo SAAE de Três Pontas/MG.

9.5 - Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

9.6 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção ou qualidade da contratação.

9.7 - Responder pelos encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais, comerciais e todas as demais despesas resultantes da execução deste contrato.

9.8 - Desenvolver todas as atividades constantes neste instrumento, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo.

9.9 - Prestar suporte técnico na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento.

9.10 - Atender às solicitações formais de suporte e informações técnicas de utilização e manuseio dos produtos e serviços, de acordo com a necessidade dos servidores a serviço da CONTRATANTE.

9.11 - Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas do SAAE de Três Pontas/MG e, bem assim, daquelas que venha a levantar ou conhecer durante execução do contrato, as quais não poderão ser utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto licitado.

9.12 - Cuidar para que os elementos/dados utilizados na execução dos serviços contratualmente previstos recebam tratamento sigiloso por todos e quaisquer de seus profissionais envolvidos no contrato, obrigando-se ainda a não reproduzi-los ou cedê-los sem prévia e escrita autorização do SAAE de Três Pontas/MG.

9.13 - Responder por danos causados diretamente ao SAAE de Três Pontas/MG ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou o acompanhamento pelo SAAE de Três Pontas/MG.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

9.14 - Dar todo suporte à CONTRATANTE ou a quem por ela apontada, compreendendo informações, senhas, apoios administrativos, bem como demais suportes necessários à transição para outros sistemas, na hipótese de rescisão deste contrato, com ou sem culpa ou sua não prorrogação, seja por impedimento legal ou juízo de mérito por parte da Contratante, com vista a evitar solução de continuidade dos serviços objeto deste ajuste, em razão de sua imprescindibilidade.

9.15 - Manifestar-se, por escrito, com 90 (noventa) dias de antecedência do vencimento do contrato e de seus aditamentos de prorrogações, caso não tenha interesse em prorrogar sua vigência para novo período, sob pena da multa prevista na cláusula décima primeira, subsubtítulo 11.1.2, alínea “d”; caso não concorde em prorrogá-lo sem a manifestação prevista.

9.16 - O software deverá ser constantemente atualizado mediante disponibilização da contratada e necessidade do cliente em caso de ajuste solicitado.

9.17 - Ministrar treinamento em face à substituição de programas.

9.18 – DISPONIBILIZAR O BANCO DE DADOS DO SISTEMA, SEM ONUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE, DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA; E PRINCIPALMENTE APÓS ENCERRAMENTO DO CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento Aditivo, passando a dele fazer parte.

10.2 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei 8.666/93.

10.3 – A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativos aceitos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

11.1.1 – advertência,

11.1.2 – multa de:

- a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato ou da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;
- b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor do objeto da licitação, ou da parcela correspondente, no caso de atraso na prestação dos serviços contratados ou no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma de execução, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor total anual, no caso de descumprimento, se a contratada não dispensar todas as informações, senhas, apoios administrativos, bem como demais suportes necessários à transição para outros sistemas, na hipótese de rescisão do contrato, com ou sem culpa ou sua não prorrogação, seja por impedimento legal ou juízo de mérito por parte da Contratante.
- e) 10% (dez por cento) sobre o valor total referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e/ou contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

11.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.2.1 – Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto nas cláusulas penais, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal estipulada acima como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil.

11.3 – A multa deverá ser efetuada mediante boleto bancário, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas.

11.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, devidamente justificado.

11.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

11.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo SAAE de Três Pontas;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

12.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o decreto Municipal nº 3.721/02.

13.2 – Aplicam-se integralmente a este instrumento, e especialmente aos casos omissos as disposições constantes do Capítulo III, Seções I a V da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, e supletivamente, a legislação civil vigente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

CLÁUSULA DECIMA QUATORZE – DA DECLARAÇÃO

14.1 - A CONTRATADA declara expressamente que não está, de qualquer forma, impedida de licenciar o uso do software objeto deste contrato e que a licença aqui pactuada não infringe qualquer patente, direito autoral, segredo industrial ou quaisquer outros direitos de terceiros ou preceitos legais nacionais ou estrangeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1 - O extrato do presente instrumento será publicado no átrio do SAAE de Três Pontas/MG e no Diário Oficial dos “Municípios do Estado de Minas Gerais”, por conta do órgão público CONTRATANTE, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DISPOSITIVO LEGAL

16.1 - Este contrato constitui título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, II do Código de Processo Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE

17.1 - Todos os produtos desenvolvidos pela CONTRATADA antes e durante a presente contratação serão de sua exclusiva propriedade, devendo o CONTRATANTE respeitar quaisquer direitos autorais e materiais sobre os mesmos.

17.2 - Por ocasião da rescisão do presente contrato, em qualquer modalidade ou forma possível, a CONTRATANTE terá direito à propriedade e posse tão somente do banco de dados onde estão armazenadas as informações de suas operações e expedientes. Reconhece e aceita que tão somente os dados constantes do referido banco constituem sua integral e exclusiva propriedade. Cessado o contrato, cessa também o direito de uso do sistema contratado, restando impossível a utilização do mesmo, ainda que para simples consulta, sem que para isso haja ajuste de pagamento entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

18.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Três Pontas – MG, 10 de maio de 2016.

(a) Marisa Cainelli Basílio de Brito
Diretora do SAAE – Três Pontas/MG
Contratante

(a) TECLA INFORMATICA LTDA. - ME
CNPJ Nº 25.641.127/0001-10
Contratada

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2016.

I - DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e prestação de serviços do Sistema Integrado de Controle Operacional e Administrativo de ETA'S, *sendo para ETA Ipiranga, ETA Paraíso, Casa de Química Martinho Campos e Casa de Química Pontalete;* e que possua interface para integração com outros softwares utilizados, relacionados aos serviços de saneamento; envolvendo importação de dados, comprovação de sua consistência, treinamento e capacitação técnica dos usuários, manutenção mensal, implantação definitiva do sistema e atualizações de versões de acordo com as especificações técnicas e características mínimas detalhadas neste Termo de Referência.

II. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação dos serviços é para suprir às necessidades do setor de tratamento desta Autarquia, cujo objetivo de coletar, armazenar, recuperar, manipular, visualizar e analisar dados referenciados a um sistema de coordenadas técnicas voltadas para o saneamento.

2. O Sistema Integrado de Controle Operacional e Administrativo de ETA'S será um importante elemento para a melhoria dos procedimentos internos e para a otimização das atividades a serem desenvolvidas pelas áreas afins, por conseguinte, assegurará o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos e para tal procuramos nos espelhar em observar quesitos técnicos mínimos que a isso nos assegure, usando metodologia e critérios estabelecidos pela Seção de Tratamento, pelo Setor de Operação, Manutenção, Expansão e Técnico da Autarquia.

3. O Sistema Integrado de Controle Operacional e Administrativo de ETA'S separa a informação em diferentes camadas temáticas e armazena-as independentemente, permitindo trabalhar com elas de modo rápido e simples, permitindo ao operador ou utilizador a possibilidade de relacionar a informação existente, com o fim de gerar nova informação.

III. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. O Sistema Integrado de Controle Operacional e Administrativo de ETA'S deverá ter integração com o Sistema de Saneamento de Informações Geográficas (atualmente da empresa CELTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.); e também com o Sistema de Gestão Comercial do SAAE (atualmente da empresa GESTCOM INFORMATICA LIMITADA), para transmissões de arquivos, para consolidação de dados.

2. O sistema e módulos receberão nomes para meros efeitos de atribuição de uma noção lógica de suas funcionalidades, bem como constarem neste edital, sendo aceito que as licitantes ofereçam sistemas cujos nomes sejam diferentes, desde que observadas às funcionalidades e características técnicas que deles se esperam.

3. O sistema mencionado acima, os quais compõem em seu conjunto o objeto deste edital, encontram-se detalhados, em suas funcionalidades e características essenciais, no **Título V** deste anexo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

IV. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES AO SISTEMA SOLICITADO

1. Durante o período de conversão, implantação e treinamento dos usuários a hora técnica correrá por conta da contratada. Durante este período a contratada deverá manter no mínimo 2 técnicos na sede do SAAE de Três Pontas/MG até que sejam concluídos os trabalhos desta etapa I, e que serão liberados, mediante atestado emitido pelo SAAE de Três Pontas/MG certificando a conclusão desta etapa I.
2. O sistema deverá ser fornecido sem limite de usuários, sendo que, atualmente estima-se um total de 15 operadores.
3. O sistema proposto deverá utilizar gerenciador de banco de dados capaz de suportar com eficiência o volume de dados da base existente e não poderá representar custos adicionais ao SAAE de Três Pontas/MG. Deverá ser disponibilizada versão para instalação em todos os equipamentos que forem necessários, sem necessidade de compra de licenças de uso ou qualquer outro tipo de direito sobre o software.
4. O custo de aquisição, manutenção e atualização do banco de dados será por conta da contratada, não gerando nenhum ônus para o SAAE de Três Pontas/MG.
5. O Sistema com seus respectivos módulos deverão possibilitar sua execução em quaisquer sistemas operacionais e versões posteriores, visto que o SAAE de Três Pontas/MG já possui um ambiente tecnológico composto por plataformas Windows.
6. A licitante será responsável em prover todas as rotinas para o controle e realização do backup dos dados do sistema durante a execução do contrato.
7. O Sistema deverá possuir a ferramenta de auditoria operacional, registrando todas as modificações realizadas no sistema, contendo no mínimo as seguintes informações: data e hora, nome do operador, tipo da operação realizada e para os casos de alteração e exclusão a situação anterior e atual dos campos modificados.
8. Manter site onde divulgará suas informações técnicas e oferecer download (de acesso restrito ao cliente) das versões atualizadas do sistema contratado.
9. A Implantação consiste na carga dos dados, instalação e disponibilização do software nos servidores e estações de trabalho disponibilizadas pelo SAAE de Três Pontas/MG.
10. A Conversão de dados consiste na migração para os respectivos softwares da base de dados existente, contendo todas as informações/dados cuja integridade serão validadas pela mesma.
11. O Suporte Técnico, as Atualizações e o Atendimento Técnico, consistem em: Assessoria na aquisição de equipamentos, montagem de estrutura lógica de rede, instalação de servidores e softwares; Adequação do software; Serviços técnicos que demandam profissionais especializados nas áreas em que atue o licitante, consistindo em respostas verbais ou por escrito de questionamentos formulados pelo SAAE de Três Pontas/MG, relacionados à adequação de casos concretos aos recursos do software, para que os mesmos possam atingir o objetivo desta licitação.
12. O Treinamento dos servidores dos módulos descritos deverá ser efetuado com a transferência de conhecimento tecnológico a serem implantados nesta etapa. O conhecimento tecnológico deverá ser repassado aos servidores designados pelo SAAE de Três Pontas/MG, a fim de que possam acompanhar todas as fases de implantação dos referidos software's e habilitados a executar as tarefas de operação e gestão do sistema. O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como os cálculos e processos, emissão de relatórios e sua respectiva análise. Durante o treinamento os usuários terão acesso a todas as informações necessárias para a operação do sistema, compreenderão o papel das funções do sistema e a mudança da sua rotina de trabalho para a nova rotina com o uso do sistema. Durante a operação assistida, os usuários entenderão na prática o uso do sistema podendo realizar atividades reais do seu dia-a-dia acompanhado de um técnico de treinamento para a realização de ajustes e solução de dúvidas. Formulários de avaliação dos treinamentos deverão ser preenchidos pelos usuários treinados e pelo profissional responsável pelo treinamento. Os mesmos deverão ser entregues ao gestor do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

V. DA DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS DETALHADAS DE CUMPRIMENTO OBRIGATÓRIO DO SISTEMA.

1. Neste tópico, estão apresentados, detalhadamente, todas as funcionalidades e recursos exigidos dos sistemas e respectivos módulos a serem contratados. Os proponentes deverão analisar detidamente cada aspecto requerido, pois, os mesmos, deverão, em momento oportuno, atender todas as funcionalidades e características requeridas.

1) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS FUNCIONAIS

1. Fornecer, instalar e manter o Sistema Operacional, Servidor de Banco de Dados, Servidor de Páginas Web (web Server), open source ou licenciados em nome do SAAE sem ônus adicional e sem limitações do número de usuários, número de conexões ou características do hardware; O hardware será fornecido pela contratante.
2. O sistema deve ser multiusuário e multitarefa, acessível via intranet.
3. Manter log das transações, indicando a data, hora, nome do operador e alteração feita. Permitir consultar o histórico de alterações dos registros, filtrando por usuário e período.
4. Gerar relatórios com logomarca, rodapé e plano de fundo parametrizável, em formato PDF e TXT.
5. Em cada formulário, dispor de link para acionar chat para suporte online que permita consultas aos técnicos da contratada, agilizando assim a solução de dúvidas durante o uso dos sistemas.
6. Rotina de cópia automática (programada).
7. Rotina de atualização automática de versão do sistema, sem intervenção de usuário.
8. Permitir a troca de mensagens entre os operadores do sistema.
9. Identificar, nos relatórios, o atalho para emissão de segunda via.

2) CARACTERÍSTICAS NÃO FUNCIONAIS:

O sistema deverá atender aos parâmetros estabelecidos nesta sessão para as características não funcionais listadas abaixo:

1. Desempenho

- Sistema deverá suportar acesso de até 15 usuários simultâneos;
- Sistema deverá suportar a efetivação da edição de uma feição no máximo em 5 segundos;
- Sistema deverá carregar o mapa padrão da aplicação em até 15 segundos no máximo;
- Sistema deverá realizar a exibição das tabelas de atributos em no máximo 5 segundos;

2. Usabilidade

O Sistema deverá possuir os seguintes critérios de usabilidade:

- Facilidade de operar o sistema após treinamento;
- Possuir um diálogo simples e natural;
- Deverá possuir descrição do nome das funcionalidades (botões de comando);
- Mensagens de falhas precisas e construtivas;
- Prevenção de erros através de tratamentos de dados e inconsistências;
- Documentação completa e consistente para que o usuário possa consultar a qualquer momento;

3. Confiabilidade

- O Sistema deverá ter a disponibilidade de uso 24x7, ou seja, 24 horas e 7 dias na semana;
- Sistema deverá possuir tratamento de dados obrigatórios e consistentes, não permitindo que tabelas estejam sem dados e/ou com dados inconsistentes com as regras de negócio;
- Sistema deverá possuir a opção de desfazer e refazer a alterações quando em edição;
- Sistema deverá permitir a realização do backup e restauração do banco de dados



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

3) SEGURANÇA

O Sistema de ETA deverá ser instalado em quaisquer sistemas operacionais, mantendo toda segurança e evitando os acessos indesejados na manipulação de horas, valores, etc. O sistema operacional deve ser livre de infecção por vírus comuns de rede, garantindo assim que o sistema não pare por alguma máquina infectada na rede. O firewall deve permitir que crie regras para bloquear acesso externo, interno, etc.

4) MULTIUSUÁRIO

O sistema deverá permitir várias conexões simultâneas internas e externas; e no acesso externo permite o usuário gerar relatórios anuais, gráficos, sisagua, etc, em alta velocidade.

5) SISTEMA WEB

O sistema deverá ser totalmente desenvolvido em linguagem web, sendo acessível de qualquer lugar do mundo com acesso à internet. Além disso, não tem necessidade de instalação de software algum, apenas utilização do seu navegador de preferência, o que também deixa o sistema independente de qual sistema operacional (Windows, Linux, Android, iOS) que esteja utilizando, até mesmo pelo celular ou tablet, basta que o dispositivo tenha acesso à rede. E a possibilidade de disponibilizar conteúdos à população diretamente do sistema, uma vez que trata-se de sistema para web.

6) ACESSO

A partir do momento que o sistema começa a ser alimentado, tudo é registrado e o usuário pode facilmente consultar relatórios de meses, anos anteriores com rapidez e eficiência. O objetivo é eliminar qualquer tipo de papel, deixando a informação disponível de forma imediata e segura.

7) CONTROLE DOS OPERADORES

Os operadores deverão ser controlados pelos horários, valores, entre outros. Como cada usuário tem a sua senha e suas permissões individuais, cada um utiliza exatamente aquilo que deve operar. Por exemplo, o operador pode ser proibido de ver o lançamento dos outros operadores, evitando que possa copiar os dados ao invés de realmente fazer a análise. Outra configuração é o horário, onde o coordenador permite colocar um tempo de tolerância, onde a análise só será aceita dentro do período estipulado. Permitir limitar o número de análises por turno, evitando que os operadores mudem escalas por conta própria.

8) BACKUP DIÁRIO

O backup deverá ser feito no datacenter da empresa contratada de forma automática, diariamente às 03:00 (três horas da madrugada), assim qualquer problema que haja de hardware ou software no servidor, os dados estarão seguros.

9) CONTROLE DE ANOMALIA

O sistema deverá alertar sobre qualquer anomalia detectada, deixando opção de justificativa por parte do operador, e comunicar o administrador por alerta (msg, email, sms). Quem tiver permissão devida, pode alterar qualquer valor caso tenha sido erro de digitação mesmo.

10) ALERTA POR MENSAGENS DE CELULAR

O sistema deverá ser integrado a uma central de envio de SMS, assim qualquer anomalia pode ser enviada por sms para o celular dos responsáveis. O próprio gerente configura quais celulares que receberão os alertas, independente de operadora.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

11) LOGS DO SISTEMA

Tudo que será feito no sistema, tanto pelo operador como pelo administrador, é gravado em log organizado e com consulta para as pessoas responsáveis. Esse log não tem permissão para que nenhum usuário altere/exclua. Trata-se da auditoria do sistema, os dados uma vez gravados, ficam intactos.

12) GRÁFICOS

O sistema deverá gerar gráfico de todos os parâmetros analisados, tanto diário, mensal ou anual para que se tenha noção melhor da variação de resultados nos períodos desejados. Os gráficos deverão ser modernos e não são travados a um parâmetro, permitindo comparar parâmetros entre anos, meses, dias e comparar vazão com turbidez de um ano para outro (por exemplo). Permitir selecionar os parâmetros entre todos os analisados; não se tratando de gráficos “fechados”.

13) PERSONALIZAÇÃO

O sistema não deverá ser um sistema fechado, ou seja, tudo será adequado à realidade de cada ETA, não ficando campo vago nem campo faltando, tudo que tiver no sistema deverá ter sentido e ser utilizado. O sistema pode também ser personalizado, gerando relatórios que não sejam exigidos.

14) NORMAS E PORTARIAS

O sistema deverá estar de acordo com a Portaria 518/2004, Decreto 5.440/2004 e Portaria 2.914/2011 e as disponibilizará para uma consulta rápida.

15) CONTROLES E RELATÓRIOS

O sistema deverá controlar e emitir os relatórios SisÁgua, Bacteriologia, Qualidade, Técnico, Semestral, Obras, Bombas, Turbidez, Fluoretação, Análises Físico-Químicas, Estoque, Terceiros, JarTest, Produtos Químicos, Gastos na ETA, Volumes Tratado, Volume Distribuído; entre outros.

16) INTERLIGAÇÃO COM SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO

O sistema deverá se conectar a equipamentos que gravem informações e tenham conexões compatíveis, dependendo de contato com o fornecedor e acordo para disponibilização dos dados.

17) PERCENTIL 95

O sistema deverá fazer automaticamente, alimentando os relatórios pertinentes, para o envio do percentil 95 dos principais parâmetros.

18) RELATÓRIOS SISAGUA

O sistema deverá estar totalmente atualizado com o último relatório do sisagua, solicitado em 2014. Gerando o relatório mensal e semestral idêntico ao solicitado, bastando apenas imprimir e enviar. Tanto para Sistema de Abastecimento de Água (SAA) como Solução Alternativa Coletiva (SAC).

19) DIVULGAÇÃO

O sistema deverá possibilitar que relatórios da qualidade e outros possam ser divulgados diretamente no site da autarquia; Com ou sem liberação do mês, o administrador poderá liberar o relatório assim que fizer a conferência total do mesmo.

20) LEITURA DE MENSAGENS

O sistema deverá enviar as mensagens entre operadores/diretores/gerentes deverão conter informações urgentes, podendo o gerenciador habilitar o bloqueio do sistema enquanto a pessoa não clicar no LIDA (



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

confirmar que recebeu e leu a mensagem). Assim que a pessoa ler, clica e, além de confirmar que recebeu e leu, torna-se responsável pelo conteúdo recebido.

21) CÁLCULO DE DURAÇÃO DE RESERVAÇÃO

O sistema alimentado pelos percentuais de volume dos reservatórios, deverá fazer uma projeção, na tela principal, de quanto tempo duraria o estocado para abastecer a cidade nas condições atuais de operação.

22) TELA PRINCIPAL

O sistema deverá disponibilizar informações importantes na tela principal para facilitar tomadas de decisões, todos os dados serão atualizados instantaneamente e serão de fácil leitura, sendo: Funcionamento da Estação, Volume Gasto com limpeza de filtros, decantadores, floculadores, Volume Distribuído, Vazão Média, Última Vazão.

- Específica ANÁLISE: se o usuário for configurado com essa tela: ele terá acesso à última leitura de todos os parâmetros, bem como as médias do dia, tudo com cores para destaque de valores fora do padrão.

- Específica DISTRIBUIÇÃO: se o usuário for configurado com essa tela: ele poderá ver rapidamente o volume distribuído em qualquer período selecionado, discriminando cada dia e gerando totais. Para o caso de mais de uma estação, ele também pode ver o total distribuído pela autarquia, tudo muito bem especificado.

- Específica MICROBIOLOGIA: se o usuário for configurado com essa tela: Ele verá todo resumo do sistema principal, bem como dos distritos em relação à parte microbiológica, ideal para integrantes do laboratório.

23) SISTEMA PARA CORREÇÕES RÁPIDAS

O sistema deverá contar com uma ferramenta avançada de apuração de dados, assim ela rapidamente alerta sobre valores muito além ou muito aquém da média, após sua análise, pode corrigir (caso seja constatado erro de lançamento) e automaticamente o sistema enviará uma mensagem para o operador responsável avisando da correção e alertando para ter maior atenção. Instantaneamente todos os dados são recalculados para emissão de relatórios, etc.

24) ADMINISTRAÇÃO DO SERVIDOR/SISTEMA

Por tratar-se de um sistema modular e seguro, deverá disponibilizar muitas opções para o próprio administrador gerenciar os dados de sua estação:

- Acerto de hora do servidor;
- Criação de usuários com permissões, bloqueios, alertas;
- Desligar servidor (caso de aviso da companhia elétrica sobre alguma manutenção);
- Desativação e criação de produtos químicos;
- Configuração de dados da empresa;
- Configuração de valores variáveis como: concentrações de produtos químicos, taxa domiciliar do IBGE, densidade de produtos, tempo de tolerância para lançamento das análises;
- Configuração de Metas para serem atingidas pelos operadores, exibindo durante o lançamento dos dados uma análise em cima de metas, sem afetar as exigências da portaria;
- Cadastro de Distritos ou Sistemas Alternativos Coletivos, que entrarão automaticamente no sistema.

25) FÓRUM

O sistema deverá contar com um fórum que integra todos os usuários, independente do nível de permissão, ele permite ler e também inserir tópicos no fórum, enriquecendo o conhecimento e, também, evitando que você passe por experiências negativas que outras estações já tenham passado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

26) DOCUMENTAÇÃO VIRTUAL

O sistema permite que jogue arquivos de vários formatos para o servidor, assim, além de acessíveis de onde quer que esteja (trabalhando como uma nuvem), o usuário também pode ter acesso rápido a relatórios terceirizados e documentos relativos à autarquia.

27) HISTÓRICO DA ESTAÇÃO

O sistema deverá começar a gerar um histórico a partir da primeira análise, onde o usuário com um clique poderá verificar todo histórico da sua ETA: operacional, microbiologia, análises. Alimentar o histórico, inclusive com fotos, documentos, cronologicamente desde a bacia até os riscos à saúde; assim tendo informações rápidas e estatísticas, como por exemplo: uma plantação que esteja afetando seu manancial, etc.

28) ANÁLISES DE TERCEIROS

As análises para escolas, hospitais, bem como pessoas físicas (análises de terceiros), o sistema deverá permitir registrar tudo no sistema e emitir relatório com campos para assinatura já configurados, gerando um documento e também tendo esse registro seguro e com acesso posterior rápido.

29) ASSINATURA DIGITAL

Com as devidas permissões e configurações, o usuário poderá habilitar a ferramenta de assinatura digital, onde com um clique o usuário habilita o relatório para ser impresso, gerando log de tudo e permitindo sua autorização apenas naquele relatório liberado, naquela data.

30) CONTROLE DE CUSTO

O sistema deverá permitir um controle de materiais gastos, custo mensal, custo da água e gasto com lavagens. Tudo configurável, onde o usuário lança o L/Kg do produto, despesa com pessoa, consumo com energia. Todos os dados de consumo de produtos químicos vem diretamente dos lançamentos, basta lançar o valor do L/Kg.

31) ENERGIA ELÉTRICA

O sistema deverá disponibilizar lançamento dos grupos e conjuntos de bombas e padrões para que o usuário possa alimentar os dados vindos das contas e ter essas informações de forma rápida, bem como colocar valor de KWh e gerar relatórios de despesa com energia.

32) ESTOQUE

O sistema deverá disponibilizar controle completo de estoque: com correção de saldo, entrada, saída, relatório diário, mensal e anual. O estoque pode ser configurado com criticidade, onde o administrador receberá aviso para comprar o produto em questão, quando o mesmo atingir sua criticidade.

33) MICROBIOLOGIA

O administrador pode configurar os sistemas, as técnicas utilizadas, os responsáveis que assinarão os relatórios microbiológicos.

Os Pontos de Rede onde são feitas as leituras podem ser cadastrados facilmente e já estão adaptados para as novas exigências que estão por vir, que serão as coordenadas geográficas decimais, o sistema se integra ao Google Maps e permite que o usuário marque o ponto de leitura, sem ter que enviar um funcionário ao local para anotar as coordenadas manualmente e todos os lançamentos deverão ser feitos de forma simples e alimentam relatórios de qualidade, sisagua, etc.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

34) OPERAÇÃO

O sistema deverá controlar o horário de funcionamento da estação (bem como as suas paralisações e os motivos destas), consumo de produtos (lançamento, quando estes não forem feitos de forma automática), lançamento de funcionamento de bombas de água bruta e tratada, lavagem de filtros, decantadores e floculadores, jar test, observações.

35) LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS

O sistema deverá permitir o cadastro de todos os reservatórios, pelo próprio administrador. A partir daí os operadores alimentarão início e fim das lavagens e as observações. O sistema emitirá relatório das últimas lavagens de cada reservatório para que você se programe para mantê-los sempre limpos.

36) MANOBRAS DE REDE

O sistema deverá permitir o cadastro de endereço, a data e hora de início e fim das manobras de rede, além de tudo ele é separado por sistema (principal e distritos) e o usuário poderá marcar se houve reparo, intermitência ou falta de água, podendo utilizar para alimentar a parte pertinente do sistema.

37) ORDEM DE SERVIÇO

O sistema deverá disponibilizar o controle completo de ordem de serviço para casos em que o telefone para clientes toque na estação após horário comercial, por exemplo, assim o operador pode lançar toda solicitação e a administração pode emitir as guias pela manhã, ao final de todo processo o sistema emite relatório com percentual e informações sobre maiores reclamações, soluções, etc.

38) RELATÓRIOS ADMINISTRATIVOS

Vários relatórios administrativos para auxiliar na tomada de decisão e controle da estação:

- Anual: relatório com informações anuais, divididas por mês, essenciais na alimentação do SNIS.
- Bomba – Pico: reúne todas as informações de funcionamento de bomba que estejam trabalhando no horário de pico
- Capacidade: uma vez que informar a projeção de vazão da ETA, o sistema informará diariamente, mensalmente e anualmente se a estação está ociosa ou com sobrecarga.
- Carreira Filtração: relatório completo com gráfico das lavagens de filtro, montando a carreira hora individual e geral dos filtros da estação.
- Diário: resumo de todas as operações efetuadas na estação durante um dia, uma completa gama de informações para saber o que aconteceu em tal dia.
- Funcionamento: relatório que mostra os intervalos de funcionamento e com totalizador mensal, para saber quanto tempo sua estação operou.
- Horário Análises: reúne todas as análises, destacando quem lançou fora do tempo estipulado, podendo ver claramente os operadores que estão demorando a lançar.
- Indicadores: relatório dinâmico feito para ficar na portaria/recepção da autarquia/departamento, assim ele mostra os principais parâmetros, com gráficos, para a população que estiver sendo atendida.
- Mensal: o antigo “mapão” muito utilizado nas estações, que reúne informações de volume, filtros, análises físico-químicas e microbiológicas, bem como todo consumo e dosagem de produtos químicos.
- Não conformidade: reúne todos os parâmetros fora do padrão, informando qual parâmetro foi analisado com falha, que dia, quem o fez, etc.

39) RELATÓRIOS DE FLUORETAÇÃO

O sistema deverá disponibilizar relatórios diário, mensal e anual sobre a fluoretação, dando eficiência, gasto de flúor, vazão, volume, etc.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

40) RELATÓRIOS DE TURBIDEZ

O sistema deverá disponibilizar relatórios completos da turbidez, totalmente adequados à portaria 2.914, adequando o sistema ao ano da portaria que esteja operando, para poder calcular se a autarquia atingiu a meta de 95% das amostras $\leq 0,5$ uT; a partir do quarto ano.

41) RELATÓRIOS DAS BOMBAS

O sistema deverá disponibilizar relatórios tanto de água bruta como tratada, informando horário de funcionamento, intervalos e consumo em KWh.

42) TREINAMENTO

O treinamento do sistema deverá ser feito de forma individual, para que os operadores, principalmente, não fiquem acanhados caso tenham muitas dúvidas e fiquem sem entender o sistema.

43) SUPORTE

O suporte do sistema deverá ser feito através de mensagem no próprio sistema, email, telefone fixo da empresa, celular dos técnicos, sms e whatsapp.

44) ATUALIZAÇÃO

Qualquer atualização de Portaria é feita sistematicamente pelos técnicos e atualizada o mais rápido possível.

Solicitações de particularidades para a estação deverão ser feitas entre 2 a 7 dias úteis, dependendo de cada caso.

Algumas atualizações, por serem solicitações específicas, são postadas no fórum para que os responsáveis analisem antes de solicitar, evitando que o sistema fique com ferramentas que não serão utilizadas.

VI. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. O critério de julgamento foi o de menor valor total, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

VII. DOS CRONOGRAMAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

1. O prazo para execução dos serviços é de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, a contar da data de assinatura do contrato, podendo a duração estender-se pelo prazo legal previsto no inciso IV, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. As conversões/implantações dos dados dos sistemas ofertados no presente certame terão que ser efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial e da entrega do banco de dados atual contendo todos os dados utilizados na operacionalização dos sistemas hoje em uso.

3. O Treinamento para os servidores do SAAE de Três Pontas/MG, referente aos sistemas deverá acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados à partir do término da instalação definitiva, conforme plano abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1. Carga horária	80 horas
2. Quantidade mínima de participantes	02 servidores do SAAE de Três Pontas/MG
3. Quantidade máxima de participantes	05 servidores do SAAE de Três Pontas/MG
4. Local de treinamento	Nas dependências da sede do SAAE de Três Pontas/MG
5. Horário de treinamento	De 08:00 às 11:00 h e de 13:00 às 17:00 h.

3.1. Este plano se aplica ao Sistema Integrado de Controle Operacional e Administrativo de ETA'S com seus respectivos módulos descritos nos subitens do título V do Anexo I – Termo de Referência, sendo que a

Avenida Ipiranga, n.º 981 – Centro – Três Pontas – MG. - CEP: 37.190-000 – Telefax: (35) 3265-9506.

Site: www.saaetpo.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

carga horária se refere a ambos os sistemas e a quantidade mínima e máxima de participantes se refere a cada um dos módulos.

4. A licitante, durante o processo de conversão/implantação dos dados, deverá dispor de um computador servidor para a realização de testes e adequações necessárias até que seja viabilizada a instalação definitiva nos servidores do SAAE de Três Pontas/MG, haja vista que todos os servidores do SAAE de Três Pontas/MG trabalham atualmente em modo de produção com outros aplicativos e serviços. Caso necessário deverá a licitante locar espaço virtual, correndo todos os ônus e custos sob suas expensas.

5. Os padrões de qualidade no âmbito desta contratação serão aferidos com base no atendimento dos serviços realizados, e de acordo com os requisitos estabelecidos pelo SAAE de Três Pontas/MG neste Edital.

6. Quaisquer serviços prestados ao SAAE de Três Pontas/MG pela gestão do contrato que não atendam aos padrões de qualidade serão rejeitados, não sendo objeto de faturamento e sujeitando-se ainda, a CONTRATADA as penalidades correspondentes a atrasos nos cronogramas citados neste Item.

7. Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado nas dependências do SAAE de Três Pontas/MG.

7.1. Refazer serviços nos prazos estabelecidos, quando eles apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos no edital, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

7.2. Manter os seus técnicos informados quanto às normas disciplinares da CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações.

7.3. Credenciar junto à CONTRATANTE os profissionais da CONTRATADA autorizados a retirar e a entregar documentos, bem como daqueles que venham a ser designados para prestar serviços nas suas dependências.

7.4. Possuir técnicos disponíveis para atendimento, suporte remoto e/ou assistido, manutenção e atualização do sistema. Em caso de urgência ou quando não for possível o suporte remoto e/ou assistido, o atendimento deverá ser mediante visita técnica, no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação, sem ônus para o SAAE de Três Pontas/MG.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O rol dos serviços e sistemas tratados nos subitens do título V deste anexo, conforme a necessidade do contratante poderá ser ampliado ou reduzido parcialmente, nos termos do §1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

2. O número de estações de trabalho para cada módulo poderá aumentar de acordo com as necessidades do SAAE de Três Pontas/MG. Neste caso, não haverá custos para as novas estações de trabalho.

3. Constituem obrigações acessórias do objeto da licitação a Implantação, Treinamento, Suporte Técnico, Suporte Técnico Remoto, Atualizações e Assessoria Técnica no SOFTWARE, Licença de Uso, Manutenção, Customização, Conversão de Bancos de Dados e garantia sendo:

3.1. Entende-se por Implantação: a carga dos dados, a instalação e disponibilização do SOFTWARE nos servidores e estações de trabalho disponíveis na ADMINISTRAÇÃO e treinamento dos servidores.

3.2. Entende-se por Treinamento: Aquisição sistemática de conhecimentos, conceito, regras ou habilidades necessárias à operacionalização do SOFTWARE que é objeto da presente licitação.

3.3. Entende-se por Suporte Técnico: Instalação dos servidores e “SOFTWARE’s” aplicativos, parecer técnico na aquisição de equipamentos e na montagem de estrutura lógica de rede.

3.4. Entende-se por Suporte Técnico Remoto: serviços técnicos de INFORMÁTICA limitados à operacionalização do SOFTWARE, sempre realizado à distância.

3.5. Entende-se por Atualizações: Adequação do SOFTWARE às alterações das legislações federal, estadual e municipal.

3.6. Entende-se por Assessoria Técnica: Serviços técnicos que demandam profissionais especializados nas áreas em que atue o licitante, consistindo em respostas verbais ou por escrito de questionamentos formulados pelos diversos setores do contratante, relacionados a adequação de casos concretos aos recursos do SOFTWARE, para que o mesmo possa atingir o objeto em licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

3.7. Entende-se por Licença de uso: Cessão do direito de uso ao SAAE de Oliveira dos softwares a serem instalados em sua rede de computadores, integrados, independente da quantidade de estações de trabalho da rede.

3.8. Entende-se por Manutenção: Correção de erros e adequação no funcionamento dos programas, mediante necessidade do SAAE ou ajustes necessários feitos pela Contratada.

3.9. Entende-se por Customização: Alteração dos programas com o objetivo de personalizar e adaptar os programas às necessidades específica e individuais do SAAE.

3.10. Entende-se por Conversão da Base de Dados: Busca de dados disponíveis e acessíveis de outros programas antigos para o banco de dados dos programas a serem contratados com as devidas conversões necessárias.

3.11. Entende-se por Garantia: A contratada será inteiramente responsável por erros ou vícios dos programas, que ocasionarem danos ou ilegalidade nos procedimentos administrativos do SAAE, garantindo a correção e adequação dos programas.

4. Sempre que possível, as atividades técnicas necessárias para o perfeito funcionamento dos programas serão realizados na sede da contratante.

5. Os profissionais e o departamento técnico da contratada de suporte ao usuário deverão estar disponíveis para os atendimentos necessários aos usuários do SAAE no horário comercial em dias úteis da seguinte forma: Suporte, manutenção e atualizações através de telefone ou internet imediatamente após a solicitação do SAAE ou necessidade da contratada; Suporte in loco em tempo hábil, conforme a necessidade do SAAE; Customizações em até 10 dias após a solicitação, desde que seja em tempo hábil; Conversão da base de dados: durante o período de instalação e implantação.

6. Os serviços de instalação, implantação e conversão da base de dados deverão ser iniciados após a assinatura do termo de contrato, estando o SAAE disponível para fornecer as informações necessárias.

7. Os atendimentos serão feitos primeiramente e preferencialmente via telefone ou internet (assistência remota, MSN, e-mail e outros recursos) ou ainda, se desse modo impossível, na sede do SAAE.

8. O treinamento inicial dos servidores indicados pelo SAAE que irão operar os programas deverá iniciar-se imediatamente após a instalação dos dados devendo ser este obrigatoriamente na sede do SAAE em tantos dias forem necessários para a satisfatória aprendizagem dos servidores.

9. Os demais treinamentos que se fizerem necessários devido à mudança ou atualizações ou customizações dos programas poderão ser preferencialmente na sede do SAAE, sem custo para o mesmo, ou na sede da contratada, sendo que neste caso o SAAE arcará apenas com a hospedagem e transporte de seus servidores.

10. Os programas deverão disponibilizar backup diário e os servidores do SAAE também deverão ser treinados para os procedimentos necessários à geração de cópias de segurança diários.

11. O acesso ao banco de dados deverá estar sempre disponível, mesmo após a rescisão contratual, por parte do SAAE ou da contratada.

12. O controle de acesso de usuários dos programas deverá ser personalizado por meio de código e senha de acesso, podendo ser bloqueado ou liberado conforme a competência e autoridade credenciadas aos usuários.

13. Os programas deverão ser perfeitamente compatíveis com a infraestrutura tecnológica de informática existente no SAAE.

14. A contratada prestará os serviços técnicos remotos ou in loco para montagem e adequação da estrutura lógica da rede, instalação do servidor e seus periféricos, instalação de programas de rede e configurações, instalação e customização das estações de trabalho, instalação de impressoras e outros dispositivos necessários para a perfeita e satisfatória execução do objeto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

15. Os programas poderão apresentar outros recursos adicionais não citados pelo SAAE sem custo adicional.
16. A empresa deverá atender integralmente a legislação vigente e estar legalmente constituída e habilitada para a prestação dos serviços solicitados.
17. As despesas de viagens relativas ao deslocamento da CONTRATADA, pertinentes aos serviços que não puderem ser executados à distância correrão por conta da CONTRATADA, durante o período compreendido em contrato.
18. O prazo de implantação e instalação do sistema não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.
19. O sistema deverá ter ferramenta de backup diário, programável de cada modulo e do sistema geral.
20. A contratada prestará os serviços de importação de dados geográficos existentes em formato digital, comprovação de sua consistência, treinamento de usuários e implantação definitiva do sistema.
21. A contratada prestará os serviços de montagem dos equipamentos/hardware indicados para operação do software.